CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 129/82

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/82

Fixa a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Palmital, para a próxima legislatura.

A Mesa da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D e c r e t a :

Artigo 1º - Fica fixada a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Palmital para a próxima legislatura a iniciar-se em 01 de fevereiro de 1983 e que corresponderá a 5 (cinco) salários referência, mensais.

Artigo 2º - Os reajustes da verba de representação serão efetuados anualmente à 1º de fevereiro de cada ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto legislativo, correrão por conta de verbas próprias que constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 18 de outubro de 1982

BENTO GONÇALVES GIL
Presidente

LUIZ HENRIQUE TERÇARIOL
Vice-Presidente

JOSÉ MARIO CORREIA DE LIMA
2º Secretário

A COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
Palmital, em 18/10/82